

# AS PADARIAS ESTÃO OBRIGADAS A REALIZAREM A LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS?

*Monicke Sant' Anna P. de Arruda*

Em Minas Gerais, a Deliberação Normativa do COPAM nº 249/2024, prevê expressamente que as obrigações da Logística Reversa se aplicam aos fabricantes, comerciantes, distribuidores, e importadores, dos produtos que gerem embalagens pós consumo pelo consumidor final - pessoa física. No caso específico, as padarias que comercializam seus produtos que geram as embalagens em geral, tais como: papel, papelão, plásticos, vidros e metais, ficam sujeitos ao cumprimento das exigências da Logística Reversa, devido à previsão legal da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, independente da coleta seletiva do seu município.

## FICAM SUJEITAS À EXECUÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA, DE MANEIRA PROPORCIONAL, AS PADARIAS INSTALADAS EM MINAS GERAIS, INDEPENDENTE DO SEU PORTE E LICENÇA AMBIENTAL

Dessa forma, ficam sujeitas à execução da logística reversa, de maneira proporcional, as padarias instaladas em Minas Gerais, independente do seu porte e licença ambiental, assim como também, cujo empreendimentos não sejam passíveis de licenciamento ambiental e se enquadrem nas categorias de microempreendedores individuais, e microempresas não estão dispensados de apresentação do Plano de Logística Reversa e respectivos Relatórios Anuais.

Em linhas gerais, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, é condicionante do Licenciamento Ambiental da empresa e não deve ser confundido com

a operação da Logística Reversa. A Logística Reversa é tudo aquilo que o meu consumidor adquiriu em produtos no seu estabelecimento que após o descarte, deverão ser restituídos, reaproveitados, reciclados, ou outra destinação final, seja através da realização de Planos de Logística Reversa, coletivo (Entidades Gestoras) ou individual (própria empresa).

De fato, o setor comercial e industrial é responsável por uma geração significativa de resíduos todos os dias, em que se exige a separação, segregação e a destinação final ambientalmente correta. Inclusive, parte destes resíduos constantemente são doados para o recolhimento das cooperativas de catadores de recicláveis, dentre outras ações que garantem a boa gestão dos resíduos. No entanto, a logística reversa fomenta atuação preferencialmente conjunta com as Cooperativas e Associações de Catadores, conforme prevê a DN 249/2024. Contudo, deverão ser comprovadas através da apresentação dos respectivos Planos (Coletivos e Individuais), a depender do modelo adotado e apresentado diretamente ao órgão ambiental - SEMAD/MG via SEI.

É certo que para as padarias terão diversos desafios e dificuldades para implementarem o Sistema de Logística Reversa em suas lojas, seja para criação de pontos de recebimentos/entregas e coletas de resíduos por inúmeras questões, exigindo inclusive o papel incentivador do consumidor/cliente para gerar engajamento com a comunidade local e formação de novas parcerias.

Conte conosco neste ciclo de transformação e inovação na Gestão de Resíduos.

**Monicke Sant' Anna**  
advogada, do setor de  
Meio Ambiente da Fiemg.

